

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 14201 – " (11403) RTI - ProEx nº 017256/2020-46 - Apoio aos eventos acadêmicos, técnico-científicos, culturais e esportivos do Centro de Ciências Agrárias - RTT", sob Coordenação do Professor Doutor Ricardo Toshio Fujihara

Objeto: Publicação de artigo

Valor: R\$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 14 de Junho de 2023, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o artigo 26, IV, do Decreto Federal nº 8.241,2014 “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal*”, .por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Roziane Loureiro Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar